

EDITAL Nº 034/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFFar 2019/1

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – IFFar, *Campus* Júlio de Castilhos no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção de estudantes para a concessão de auxílios da Assistência Estudantil do IFFar 2019/I**.

1. FINALIDADE E PRÉ-REQUISITOS

1.1. Os auxílios da Assistência Estudantil (AE) têm como finalidade propiciar aos estudantes de cursos presenciais, matriculados no IFFar, que comprovem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, condições favoráveis à sua permanência no Instituto.

1.2. Os auxílios da AE, objetos desta seleção, em que os alunos podem concorrer são:

a) Auxílio permanência: destinado aos estudantes matriculados no IFFar em cursos presenciais, com efetiva frequência e com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;

b) Auxílio transporte: destinado aos estudantes matriculados no IFFar em cursos presenciais, com efetiva frequência, renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, que utilizem transporte público ou privado para realizar percurso residência/*campus*/residência e não seja beneficiário de outro programa governamental com essa finalidade.

1.3. São pré-requisitos gerais para concorrer ao(s) auxílio(s) da AE:

- a) possuir matrícula em um dos cursos presenciais do IFFar;
- b) possuir renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio;
- c) apresentar a documentação exigida conforme o item 2.3 deste edital;
- d) obedecer aos prazos divulgados, conforme o Anexo I deste edital.

2. INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

2.1. As inscrições serão efetivadas pelo estudante, no período de 27 de fevereiro a 15 de março de 2019.

2.2. A documentação solicitada no item a seguir deverá ser entregue no ato da inscrição, juntamente com o protocolo de entrega da documentação (Anexo X), na Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do *Campus* ou com os assistentes de alunos.

2.3 A seguinte documentação é necessária à inscrição para concorrer ao(s) auxílio(s) da AE:

- a) Cadastro socioeconômico e justificativa de interesse em participar do programa de auxílio (Anexo II);

b. Cópia do documento de identificação com foto e CPF do estudante e dos componentes do grupo familiar;

b.1) para menores de 18 anos, caso não possua carteira de identidade (documento de identificação com foto), é necessária a cópia da certidão de nascimento;

c) Cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo V, (para pais/responsável legal ou estudante casado ou em situação de união estável);

d) Em caso de separação ou divórcio (dos pais/responsável legal ou estudante) certidão de casamento averbada;

e) Caso os pais/responsáveis ou cônjuge sejam falecidos, é necessário apresentar cópia da certidão de óbito;

f) Nos casos de ampliação do grupo familiar e/ou quando os responsáveis legais não são os pais do estudante, é necessário apresentar cópia da sentença judicial que comprove a guarda, a tutela ou a curatela;

g) Cópia dos comprovantes de rendimentos de todos os integrantes do grupo familiar conforme especificado no item 2.4;

h) Cópias de documentações comprobatórias, declaradas no cadastro socioeconômico;

h.1) Caso o estudante e/ou componente do grupo familiar receba algum benefício social (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada – BPC ou Seguro Desemprego), apresentar cópia do extrato bancário que comprove que o recebimento do benefício;

h.2) Caso o estudante receba pensão alimentícia anexar comprovante judicial ou em caso de acordo informal entre as partes apresentar declaração do valor, conforme o modelo disponível no Anexo VI.

h.3) No caso de doença crônica e/ou deficiência na família anexar atestado médico com CID;

h.4) No caso do estudante possuir gastos com moradia (aluguel ou financiamento) apresentar comprovante deste gasto.

h.5) Comprovante de residência conforme especificado no item 2.6;

i) Declaração de quilometragem residência/*campus*, modalidade e gastos com transporte, para os estudantes que solicitarem auxílio transporte, conforme o modelo disponível no Anexo VIII.

2.4. Documentos para comprovação de renda familiar mensal atualizado: Todos os integrantes do grupo familiar devem entregar **UM** documento referente a cada uma das atividades remuneradas desempenhadas:

2.4.1 Trabalhador Assalariado

a) Cópia do Contracheque atualizado; ou

b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte.

2.4.2 Produtor Rural ou Agrícola:

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (referente ao último exercício) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica- IRPJ (referente ao último exercício);
- c) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou
- d) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda, acompanhadas das cópias da Carteira de Trabalho (CTPS), com a página de identificação, página de qualificação civil, página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte de todas as pessoas maiores de 18 anos, declaradas como dependentes da renda.

2.4.3 Aposentado ou Pensionista:

- a) Extrato atualizado de pagamento de benefício (emitido pela Previdência Social) que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço:

<https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

- b) Extrato bancário que especifique a data e valor integral do benefício.

2.4.4. Autônomos e Profissionais Liberais

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- b) Autodeclaração de renda e função (conforme Anexo III) acompanhada da cópia da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte.

2.4.5. Proprietários de Empresas ou Empreendedores Individuais :

- a) Declaração do IRPJ do último ano base; ou
- b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.
- c) Microempreendedor individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional.

2.4.6. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório que contemple o último recibo de aluguel no período.

2.4.7. Desempregado ou trabalhador do lar

- a) Declaração de não exercício de atividade remunerada (conforme Anexo IV), acompanhada da cópia da CTPS, acompanhada das cópias da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte.

2.4.8. Segurado do Seguro Desemprego:

a) Comprovante de recebimento do benefício onde conste o valor do mesmo.

2.4.9. Estagiário:

a) Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido;

2.5. Bolsista:

a) Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido.

2.5.1. Recebedores de Pensão Alimentícia:

a) Judicial: Cópia da decisão judicial determinando o pagamento/recebimento de pensão alimentícia; ou

b) Informal: Declaração de pagamento/recebimento de pensão alimentícia (conforme Anexo VI)

2.6. Para comprovante de moradia, anexar um dos documentos abaixo relacionados:

a) **casa própria:** cópia da conta de água, de luz ou de telefone (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);

b) **casa financiada:** cópia do último recibo, (comprovante) de pagamento ou do extrato atualizado que comprove o pagamento e cópia da conta de água, de luz ou de telefone (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);

c) **casa alugada:** cópia do recibo do último aluguel ou contrato e cópia da conta de água, de luz ou de telefone; (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);

d) **moradia cedida ou em nome de terceiros:** declaração assinada pelo proprietário do imóvel onde o estudante reside, (modelo de declaração no Anexo VII) e cópia da conta de água, de luz ou de telefone.

3. DO AUXÍLIO E DAS VAGAS

3.1. O auxílio disponibilizado, o valor do benefício e o número de vagas são:

Auxílio	Valor mensal	Nº de Vagas
Auxílio Permanência	R\$ 150,00	35
Auxílio Transporte	R\$ 150,00	20
	R\$ 80,00	20

3.2. O auxílio transporte no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) será concedido ao estudante classificado conforme os critérios do item 1.2, letra *b*, deste edital, que resida em um raio de até 20 km de distância do *campus* e utilize transporte para o traslado diário residência/*campus*/residência.

3.3. O auxílio transporte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) será concedido ao estudante classificado conforme os critérios do item 1.2, letra b, deste edital, que resida em um raio acima de 20 km de distância do *campus* e/ou que necessite fazer uso de mais de um transporte para o trajeto residência/*campus*/residência.

3.4. Os estudantes contemplados terão direito a auxílio financeiro mensal, conforme demonstrado no item 3.1, cujo valor será depositado mensalmente em conta corrente em nome do estudante.

3.5. A concessão do auxílio poderá ser estendida pelo período de duração do curso previsto Projeto Pedagógico de Curso (PPC), desde que não haja reprovações. Além disso, a concessão do auxílio está condicionada à disponibilidade orçamentária do *campus*.

3.6. Havendo disponibilidade orçamentária, o estudante beneficiado deverá apresentar, no setor de AE, comprovante de matrícula, e quanto necessário, o profissional do serviço social poderá solicitar outros documentos que comprovem a atual situação socioeconômica do estudante visando à continuidade no pagamento do auxílio.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Apenas serão homologadas as solicitações que apresentarem a documentação completa e entregue no período de inscrição estipulado neste edital;

4.2. Para fins de seleção, será contemplado o estudante que atender aos requisitos descritos no item 1.3 deste edital e obtiver menor pontuação na análise socioeconômica, que será usada para definir a classificação dos estudantes em ordem crescente;

4.3. Na Análise socioeconômica, observar-se-ão os seguintes indicadores:

I-Renda familiar *per capita* bruta mensal;

II- Gastos com moradia/habitação;

III- Famílias com um provedor, com filhos de até 18 anos de idade;

IV-Recebedores de benefícios sociais (bolsa família, BPC, seguro desemprego);

V- Famílias que possuem pessoas com alguma deficiência;

VI- Famílias que possuem pessoas com doença crônica com base na Portaria MPAS-MS-2.998, de 23 de agosto de 2001, comprovados mediante atestado médico com CID.

VI - O ingresso por cotas, conforme Instrução Normativa nº 18/2012 do MEC;

VII - Outros agravantes definidos por assistente social durante a análise.

4.4. Para o cálculo da pontuação, utiliza-se a fórmula base:

Sendo:

Total de agravantes	Valor do fator
0	1,0
1	0,8
2	0,6
3	0,5
4	0,4
5	0,3
6	0,2
7	0,1

4.5. Após análise socioeconômica, havendo empate entre um ou mais candidatos, será selecionado, prioritariamente:

- a) O estudante com deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;
- b) O estudante cotista, conforme Normativa nº 18/2012 do MEC;
- c) O estudante matriculado em curso de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores, que pode ser articulado ao Ensino Fundamental ou ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA/EPT);
- d) O estudante que tiver filhos com até seis anos incompletos;
- e) O estudante matriculado em cursos de licenciatura;
- f) O estudante com maior idade.

4.6 Cabe ao profissional do serviço social:

- a) Realizar o processo de análise socioeconômica e utilizar-se dos instrumentos que considerar mais adequados para o cumprimento da finalidade proposta;
- b) Realizar entrevista individual, visita domiciliar, bem como solicitar documentos adicionais, caso necessitar, para os esclarecimentos para elaboração de parecer técnico, o qual subsidiará a concessão ou não do benefício.

4.7. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Não cumprir com as condições deste edital; e/ou
- b) Não comprovar as declarações registradas nos formulários; e/ou
- c) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações; e/ou
- d) Deixar de apresentar a documentação exigida, de acordo com os itens 2.3 e 2.4 deste edital; e/ou
- e) Omitir e/ou falsificar informações pertinentes à realidade socioeconômica do grupo familiar.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1. A lista de contemplados será publicada com os nomes, em ordem alfabética, na qual constarão os estudantes que receberão o auxílio estudantil e aqueles que ficaram na condição de suplentes.

5.2. A lista preliminar será divulgada até o dia 01 de abril de 2019, no site do *Campus* Júlio de Castilhos e nos murais internos do *campus*.

5.3. Os inscritos terão o prazo de 72h (setenta e duas horas) para interpor recursos, a contar da data da publicação do resultado preliminar.

5.4. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, conforme formulário (Anexo IX), na CAE do *campus* ao qual o estudante está vinculado.

5.5. Após análise, se julgados procedentes, os resultados dos recursos podem alterar a lista de contemplados.

5.6. O resultado final será divulgado no site do campus proponente do curso até o dia 05 de abril de 2019.

6. DEVERES E CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

6.1. São deveres do estudante:

- a) Ler e ter ciência do conteúdo deste edital, na íntegra;
- b) Firmar, juntamente com seu responsável legal, quando menor de idade, Termo de Compromisso com o *campus* ao qual está vinculado;
- c) Ser assíduo às atividades do curso, apresentando frequência mensal de, no mínimo, 75%;
- d) Zelar pelo seu próprio desempenho escolar, não tendo reprovação;
- e) Cumprir com o Regulamento de Convivência Discente (RCD) do IFFar;
- f) Apresentar cópia do CPF e do extrato bancário com dados da conta corrente em nome do estudante para recebimento do auxílio;
- g) Comunicar à Coordenação de Assistência Estudantil do *campus*, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a pretensão de desligar-se definitivamente do auxílio.

6.2. No início de cada semestre ou ano letivo, a situação de cada estudante poderá ser reavaliada para verificar a continuidade do direito e condição para o recebimento do auxílio.

a) A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pelo profissional do serviço social, entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação socioeconômica do estudante beneficiado pelo auxílio.

- .Haverá suspensão do auxílio quando o estudante:

- a) Possuir duas infrações médias, conforme o RCD vigente; e/ou
- b) Não apresentar o comprovante de matrícula, passados 30 (trinta) dias do início do período do letivo; e/ou
- c) Não apresentar o Termo de Compromisso e o número da conta corrente junto à CAE, transcorridos 15 (quinze) dias após a divulgação da lista de classificados; e/ou
- d) Apresentar infrequência maior que 25% ao mês.

6.4. A decisão quanto à suspensão do auxílio pode ser revista caso os responsáveis pelo acompanhamento pedagógico e pela AE emitam parecer favorável à permanência do estudante no programa.

6.5. Haverá cancelamento do benefício quando o estudante:

- a) Ser reincidente em infrequência maior que 25% ao mês; e/ou
 - b) Reprovar; e/ou
 - c) Possuir 03 (três) infrações médias ou 01 (uma) grave, conforme o RCD vigente; e/ou
 - d) Após transcorridos 15 (quinze) dias da suspensão devido a não apresentação do comprovante de matrícula, caso o estudante não regularize a situação nesse ínterim.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O preenchimento completo do requerimento no prazo estipulado, as informações nele constantes e a entrega dos documentos solicitados são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para a participação do estudante na seleção.

7.2 Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados deverão comparecer ao *campus* para assinar o Termo de Compromisso (Anexo XI), no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, informar CPF e dados bancários de sua conta corrente, para que seja efetivado o seu cadastro para o pagamento do auxílio.

7.3. A conta bancária informada pelo estudante beneficiário deverá ser individual e ter como titular o próprio estudante. Não poderá ser conta poupança ou conta conjunta, pois o Sistema de Administração Financeira não reconhece essas informações, inviabilizando, assim, a realização do repasse financeiro.

7.4. Para os estudantes que ainda não possuem conta corrente, recomenda-se que procurem uma agência bancária e solicitem a abertura de uma conta corrente simplificada.

7.5. Durante o período de vigência do benefício, é dever do estudante beneficiado procurar a AE do *campus* para informar qualquer alteração na

situação socioeconômica e na sua vida que tenha relação direta com a utilização do benefício para o qual foi selecionado.

7.6. Não haverá pagamento retroativo do auxílio financeiro aos alunos que ingressarem no decorrer da vigência do edital.

7.7. A omissão ou a falta de veracidade nas informações prestadas pelo estudante acarretará no cancelamento do(s) auxílio(s), independente da época em que forem constatadas, além do ressarcimento a instituição do valor recebido indevidamente.

7.8. Os auxílios da AE, em qualquer modalidade, são pessoais e intransferíveis.

7.9. As situações não definidas neste edital serão dirimidas pela Direção Geral, em conjunto com a CAE do *campus* e Diretoria de Assistência Estudantil da Reitoria

7.10. Os auxílios de AE poderão ser acumulados sem prejuízo com outras bolsas e/ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

7.11. Os estudantes matriculados na Educação a Distância (EAD) poderão pleitear os auxílios da AE em edital específico para esta modalidade.

7.12. Considerando que a Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, que prevê ações específicas de AE para os estudantes matriculados em cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), os mesmos não poderão ser contemplados com os auxílios da AE ofertados neste edital.

RODRIGO CARVALHO CARLOTTO
DIRETOR GERAL
Portaria Nº1.849/2016

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de inscrições e entrega de documentos	27/02/2019 a 15/03/2019
Publicação da lista de inscritos	18/03/2019
Análise documental	27/02/2019 a 29/03/2019
Publicação dos resultados preliminares	01/04/2019
Período para interposição de recursos	02/04/2019 a 04/04/2019
Publicação do resultado dos recursos e resultado final	08/04/2019

ANEXO II
CADASTRO SOCIOECONÔMICO DO ESTUDANTE

Prezado estudante,

A veracidade das respostas e a devolução deste questionário são necessários e indispensáveis, para que possamos conhecer mais sobre o seu grupo familiar. É por meio destas questões que identificamos as famílias mais vulneráveis nos processos de seleção para os programas de Assistência Estudantil. Portanto, por favor, não deixe nenhuma questão sem resposta e não se esqueça de anexar os documentos comprobatórios quando solicitados.

Os dados obtidos neste questionário são confidenciais.

TIPO DE SOLICITAÇÃO: () Auxílio Permanência

() Auxílio Transporte

DADOS PESSOAIS

Nome:		Data de Nascimento:	
Sexo: () Feminino () Masculino		CPF:	
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	Naturalidade:
Curso:		Turma:	
Período:		Sala:	
Endereço do estudante:		Nº	
Complemento:	Bairro:	Cidade:	UF
Telefone Fixo: ()		Celular: ()	
E-mail:			
Como você se autodeclara: () Branco () Pardo () Negro (a) () Indígena () Outro: _____			
Estado Civil do estudante: () Solteiro () Casado () União Estável () Separado não judicialmente () Separado judicialmente () Divorciado () Viúvo			

Aspectos Econômicos

1. Quanto à renda familiar do estudante:

- Até 1,5 salário mínimo Entre 3,5 até 05 salários mínimos
 Entre 1,5 até 3,5 salários mínimos Superior a 05 salários mínimos

2. Você ou algum membro de sua família são beneficiários de Programas Sociais, tais como Bolsa Família, BPC, ou possuem Cadastro Único-NIS:

- Não
 Sim. Qual? _____ Valor: R\$ _____

(Em caso afirmativo, é necessário anexar cópia do comprovante de recebimento do benefício onde conste o valor do mesmo).

3. Você tem filho(s) financeiramente dependente(s)?

- Não Sim Quantos: _____

4. Você paga pensão alimentícia para filho(s) e/ou ex-cônjuge?

- Não Sim Valor: R\$ _____ (anexar comprovante judicial)

5. Você recebe pensão alimentícia?

- Não Sim Valor: R\$ _____ (anexar comprovante judicial ou declaração conforme Anexo VI)

6. O(a) estudante desenvolve alguma atividade remunerada?

- Não Sim Qual? _____

7. Qual é a sua participação na vida econômica familiar?

- Não trabalho e meus gastos são custeados
 Trabalho, mas não sou independente financeiramente
 Trabalho e sou independente financeiramente
 Trabalho e sou responsável pelo sustento da família

COMPOSIÇÃO DE RENDA FAMILIAR (*inclusive do aluno*)

Devem estar anexas as cópias dos documentos de identificação e dos comprovantes de renda **de todos os integrantes do grupo familiar**.

Os que não possuem renda também devem constar no quadro e caso tenham 18 anos ou mais, apresentar declaração conforme Anexo IV.

Nome (primeiro nome)	Parentesco do candidato:	Idade	Estado Civil	Escolaridade	Profissão	Renda Bruta Mensal (de uso exclusivo do campus)
1:						
2:						
3:						
4:						
5:						
6:						
7:						
8:						
9:						
10:						
(Uso do Campus)			(Uso do Campus)			
Renda familiar:			Renda familiar per			
capita:						

8. DESPESAS FIXAS DA FAMÍLIA DO ESTUDANTE

Luz: R\$ _____

Água: R\$ _____

Telefone fixo e móvel: R\$ _____

Educação: R\$ _____

Alimentação: R\$ _____

Transporte: R\$ _____

Medicamentos: R\$ _____

Plano de Saúde: R\$ _____

Aspectos relacionados à educação

9. O (a) estudante frequentou anteriormente escola:

- Pública (estadual, municipal ou federal)
- Comunitária
- Particular com bolsa integral
- Particular com bolsa parcial
- Particular sem bolsa

10. O (a) estudante ingressou na Instituição por cotas?

- Não. Ingressei por acesso universal;
- Sim. Por reserva de vagas para estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*.
- Sim. Por reserva de vagas para estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita* e autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.
- Sim. Por reserva de vagas para estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a um salário mínimo e meio *per capita*.
- Sim. Por reserva de vagas para estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a um salário mínimo e meio *per capita* e autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.
- Sim. Por reserva de vagas para pessoa com deficiência.

11. Qual é a situação conjugal dos pais do(a) estudante:

- Casados Separados Viúvos União estável Sem vínculo

12. O pai do(a) estudante é:

Nome: _____

- Falecido
- Possui ensino superior completo Possui ensino superior incompleto
- Possui ensino médio completo Possui ensino médio incompleto
- Possui ensino fundamental completo Possui ensino fundamental incompleto
- Não é escolarizado

13. A mãe do(a) estudante é:

Nome: _____

- Falecida
- Possui ensino superior completo Possui ensino superior incompleto
- Possui ensino médio completo Possui ensino médio incompleto
- Possui ensino fundamental completo Possui ensino fundamental incompleto
- Não é escolarizada

Aspectos relacionados à saúde

14. No que se refere à incidência de doença crônica na família:

- Não há ocorrência de doença crônica na família do(a) estudante
- Há ocorrência de doença crônica na família do(a) estudante
- Há ocorrência de doença crônica em mais de um membro da família do estudante

Em caso afirmativo, qual (uais) é (são) a(s) doença(s)? (Anexar atestado médico) _____

Qual é o parentesco? _____

15. No que se refere à incidência de deficiência na família (serão consideradas as deficiências inscritas no Decreto nº 3298/99):

- Não há nenhum integrante da família com deficiência
- Há um integrante na família com deficiência .

Qual o parentesco? _____

- Há mais de um integrante na família com deficiência .
- Qual o parentesco? _____

Há um integrante na família com deficiência*:

- física auditiva visual mental múltipla

Há Mais de um integrante na família com deficiência:

- física auditiva visual mental múltipla

16. Você possui algum plano de assistência médica?

- Não Sim . Em caso afirmativo, informar qual: _____.

Aspectos relacionados à moradia

17. Quanto aos gastos com moradia, a família:

- Não tem gastos, pois possui casa própria ou casa própria obtida através de projeto de assentamento/relocação
- Tem gastos com financiamento
- Tem gastos com aluguel ou arrendamento

Valor mensal dos gastos com moradia: R\$ _____

(Nos casos de gastos com moradia, aluguel, financiamento, é necessário apresentar comprovante).

18. O estudante reside:

- No mesmo município do *campus*
- Em municípios até 20 km de distância do *campus*
- Em municípios com mais de 20 km de distância do *campus*

19. Qual é o principal meio de transporte que utiliza para ir ao *campus*?

- A pé/carona/bicicleta
 - Transporte escolar público
 - Transporte coletivo
 - Transporte escolar pago
 - Transporte próprio (carro/moto)
- É beneficiário do Programa Passe Livre: Sim Não

20. Onde e como o estudante mora atualmente?

- Em casa ou apartamento, com sua família
- Em casa ou apartamento, sozinho(a)
- Em quarto ou cômodo alugado, sozinho(a)
- Em casa de outro familiar

Qual o parentesco? _____

- Em casa/apto, mantidos pela família para moradia do estudante
- Em habitação coletiva: hotel, hospedaria, quartel, pensionato, república
- Outro Qual? _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RENDA AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL
(somente para aluno e/ou familiar sem comprovante de renda)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, _____ inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, presto serviços como (atividade exercida) _____, no endereço localizado na rua _____, nº _____, recebendo o valor mensal de R\$ _____.

Declaro também que, nesta data:

() possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, com cópia em anexo.

() não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 201____.

Assinatura do declarante

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO CANDIDATO E/OU FAMILIAR SEM ATIVIDADE
REMUNERADA**

(Somente para candidatos e familiares sem atividade remunerada neste momento)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu,

inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____,
residente na rua _____,
nº _____, Bairro _____, no município de _____,
não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento, sou dependente, financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

Declaro também que, nesta data:

- () possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, com cópia em anexo.
() não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito sob o CPF nº _____, RG nº _____ e meu/minha cônjuge _____, inscrito sob o CPF nº _____, RG nº _____, declaramos, sob penas da lei, que convivemos em União Estável desde _____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

_____, _____ de _____ de 201__.

1º Declarante (assinatura)

2º Declarante (assinatura)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO DE PENSÃO
ALIMENTÍCIA

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____,

recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____.

pago pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 201__.

(Assinatura do declarante)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
residente na rua _____, Bairro
_____, no município de _____, UF
_____, CEP _____, CPF nº _____, RG nº
_____, Órgão Exped./UF _____, declaro, a pedido do(a)
interessado(a) e para fins, que o(a) Sr.(a) _____,
CPF nº _____, RG nº _____ Órgão
Exped./UF _____, **reside em imóvel de minha propriedade**, no
seguinte endereço: _____

Na condição de: () Imóvel cedido/Comodato
() Aluguel sem contrato de locação

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente
de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui
prestadas.

_____, ____ de _____ de 201____.

(Assinatura do declarante)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE GASTOS COM TRANSPORTE
(somente para estudantes concorrendo ao auxílio transporte)

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
 cursando _____, _____ semestre, no turno _____,
 declaro, sob as penas da Lei Civil e Penal, que: Moro na cidade/localidade:

Percorro a distância de aproximadamente _____ km para chegar até o
Campus _____ do IFFar.

Utilizo, para o deslocamento, o seguinte meio de transporte (poderá ser
marcada mais de uma opção):

- () Veículo próprio, com o valor médio de combustível mensal de R\$ _____
- () Carona, com o valor médio de contribuição mensal de R\$ _____
- () Transporte coletivo (van escolar), com o valor médio mensal de R\$ _____
- () Táxi, com o valor médio mensal de R\$ _____
- () Transporte público, com o valor médio mensal de R\$ _____

_____, ____ de _____ de 201____.

Assinatura do (a) declarante

**ANEXO IX
FORMULÁRIO DE RECURSOS**

Nome do (a) Estudante:

Curso:

Campus:

CPF: *E-mail:*

Telefone para contato:

JUSTIFICATIVA

OBSERVAÇÃO

_____, ____ de _____ de 201____.

Assinatura do estudante ou responsável

Assinatura do servidor da CAE

ANEXO X	
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS	
Nome do Estudante:	
<input type="checkbox"/> Auxílio Permanência <input type="checkbox"/> Auxílio Transporte	
Curso:	
<i>Campus:</i>	
CPF:	
Telefone para contato:	<i>E-mail:</i>
Documentação	
a) Cadastro socioeconômico e justificativa de interesse em participar do programa de auxílio (Anexo II)	
b) Cópia da carteira de identidade RG e CPF do estudante e de todos os componentes do grupo familiar; no caso de menor de 18 anos, caso não possua carteira de identidade, cópia da certidão de nascimento;	
c) Cópia da certidão de casamento ou união estável do estudante	
d) Cópia dos comprovantes de rendimentos de todos os integrantes do grupo familiar, conforme especificado no item 2.4);	
e) Comprovante de residência (conforme o item 2.6) e Declaração de Residência, se for o caso, (Anexo VII);	
f) Caso os pais sejam falecidos, apresentar certidão de óbito;	
g) Outras documentações comprobatórias, conforme especificado no cadastro socioeconômico (bolsa família, doença crônica, pessoas com deficiência, gastos com moradia e demais declarações referentes a informações prestadas no cadastro socioeconômico).	
g) Em caso de deficiência ou doença crônica na família: atestado médico de deficiência/doença crônica do (a) estudante e/ou familiar;	
h) Declaração de gastos com transporte, para os estudantes que solicitarem auxílio transporte (Anexo VIII).	

_____, ____ de _____ de 201____.

Assinatura do estudante ou responsável

Assinatura do servidor responsável
pelo recebimento da documentação

ANEXO XI
TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____, aluno (a) do Curso de _____, Matrícula _____, a partir da presente data, passarei a receber o Auxílio _____ do Instituto Federal Farroupilha, *Campus* _____ e declaro estar ciente:

1- do Regulamento de Concessão de Auxílios da Assistência Estudantil do IF Farroupilha;

2- que o recebimento deste auxílio do IFFar – *Campus* _____ não estabelece nenhum vínculo empregatício com o Instituto;

3- das razões que podem levar a suspensão ou cancelamento do auxílio _____;

4 - do valor do Auxílio, que é de R\$ _____ (_____).

Assumo, pois, o compromisso de cumprir com o Regulamento de Concessão dos Auxílios da Assistência Estudantil do IFFar.

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável
(Para estudantes menores de 18 anos)